



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO



**PARECER T.A. Nº 2023.01.30.001 C.I./PMSIP**

**1º TERMO ADITIVO – PROCESSO 1805/2022 -  
CONCORRÊNCIA Nº002/2022 – REFORMA DO  
COMPLEXO ESPORTIVO MANOEL SILVA, NO  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – CT Nº  
174/2022 – AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA -  
EPP.**

**DOS FATOS**

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 1805/2022, oriundo do procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022, cujo objeto é a **REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MANOEL SILVA, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando Parecer de Controle acerca do pedido de aditivo, para averiguar se os procedimentos adotados estão de acordo com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**DO OBJETO**

**PRIMEIRO ADITAMENTO, do Contrato nº 174/2022**, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará, através da SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com o intuito de “modificar o projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos” (Art. 65, I, “a”, da Lei 8.66/93), sem alterações no valor contratado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 25/10/2022, com prazo de execução de 10 (dez) meses e previsão de término em 25/08/2022, permanecendo o prazo estabelecido em contrato.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, exigências do Edital de Licitação de Concorrência nº 002/2022 PMSIP e seus anexos, constantes no Processo Administrativo 1805/2022.

Avenida Barão do Rio Branco, 1060, Centro, Santa Izabel do Pará  
CEP: 68.790-000

SHIRLEY DO  
SOCORRO BRAGA  
CORREA:5172456  
1200  
Assinado de forma  
digital por SHIRLEY  
DO SOCORRO BRAGA  
CORREA:51724561200



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO



### DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Após homologado o certame, observou-se que foi seguido atentamente o trâmite de publicação de resultado; disponibilização de orçamento conforme valor homologado e o contrato seguiu em conformidade com a minuta contratual e acordo com a Lei 8.666/93, como já definiu o Parecer Jurídico nº 219/2022, acostado aos autos, com sua respectiva publicação.

Através da Portaria Conjunta nº 073, de 06 de outubro de 2022, foi designado um fiscal para o contrato nº 174/2022.

E, até o presente ato, o processo encontra-se finalizado no Portal TCM/PA e Portal da Transparência.

Quanto aos atos realizados para a celebração do 1º Termo Aditivo e a juntada de documentação, temos o que segue:

I – Consta nos autos Ordem de Serviço assinada pelos responsáveis de ambos os lados (contratante e contratado), datada de 28 de outubro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação;

II - Consta, ofício SEINFRA Nº 059/2023, datado de 19/01/2023, encaminhando documentos de Reprogramação do Convênio nº 280/2022 – Reforma do Complexo Esportivo Manoel Silva, no município de Santa Izabel do Pará, quais sejam:

1 - Ofício da terceirizada do município MMB Amoras informando da aprovação da solicitação de reprogramação;

2 - Ofício nº 050/2023 – DIFIS/GAB/SEDOP aprovando a solicitação de alteração do projeto de fundação do monumento e fonte interativa sem alteração no preço contratual;

3 - Justificativa técnica – Reprogramação,

4 - Documento com o título “Especificação Técnica”, com timbre e identificações do município, o que pressupõe que seria o documento revisado e adequado pós constatação levantada pela empresa contratada para a execução da obra, pendente de rubricas, mas com assinatura ao final do documento;

5 – Planilhas Orçamentárias Reprogramada e Consolidada;

6 – Cronograma Físico- Financeiro Desonerado;

7 – Memórias de Cálculo;

Todos assinados digitalmente;

8 – Carta da empresa Aoki & Souza Engenharia, solicitando alteração do Projeto de Fundação da Reforma do Complexo Esportivo, juntado para tanto Projeto de Fundação, Laudo de Sondagem, Estudo de Capacidade de Carga no Solo e ART do projeto.

III – **Não consta** nos autos, manifestação do fiscal do contrato acerca da prestação dos serviços, se estes estão sendo prestados à contento. Também não há por parte da Administração atesto se a necessidade apontada efetivamente ocorre. Não há nenhuma manifestação, somente encaminhamentos.

Avenida Barão do Rio Branco, 1060, Centro, Santa Izabel do Pará  
CEP: 68.790-000

SHIRLEY DO  
SOCORRO BRAGA DO SOCORRO  
CORREA:5172456 BRAGA  
1200  
Assinado eletronicamente  
digital por SHIRLEY  
CORREA:5172456  
00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO



IV – Consta de maneira tácita a anuência e concordância pelo aditamento, tanto por parte da Administração quanto por parte do Contratado.

V – Consta Parecer Jurídico nº 008/2023, com conclusão pela possibilidade de aditivação do contrato firmado para retificação do projeto de fundação descrito na planilha de execução da obra, na forma do art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

#### DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas, conforme previsto no Artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal Nº 211/10 e alterações. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

Em conclusão ao procedimento de aditivo, recomendamos anexar ao processo a análise e manifestação da área técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização acerca do proposto tecnicamente.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do órgão solicitante e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal, que baseado no Parecer Jurídico nº 008/2023 AJUR PMSIP, é pela regularidade dos procedimentos, desde que atendida a recomendação acima enumerada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 30 de janeiro de 2023.

SHIRLEY DO  
SOCORRO BRAGA  
CORREA:51724561200

Assinado de forma  
digital por SHIRLEY DO  
SOCORRO BRAGA  
CORREA:51724561200

Shirley do Socorro Braga Corrêa

Controladora Interna

Decreto Municipal nº 003/2022